



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 407
De 19 de setembro de 1995.

“Modifica redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 278 de 20 de maio de 1993 e dá outras providências”.

A Câmara municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 278 de 20 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a conceder o percentual de 17,85(dezessete vírgula oitenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, aos servidores da área da cultura por dia de trabalho, a título de ajuda de custo, desde que residam fora do município e utilizem veículo próprio para sua locomoção, ao local de trabalho, na sede do município”.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1996.

Coronel Xavier Chaves, 19 setembro de 1996
Francisco de Assis Pinto
- Prefeito Municipal -